



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica denominada UHE Jirau, de titularidade da empresa Energia Sustentável do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.029.666/0001-47, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.12.2008.

ANEXO I

Nome	UHE Jirau.
Tipo	Usina Hidrelétrica - UHE.
Ato Autorizativo	Decreto Presidencial, sem número, de 12 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Energia Sustentável do Brasil S.A.
CNPJ	09.029.666/0001-47.
Localização	Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Potência Instalada	3.300 MW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004505/2008-02 e MME nº 48000.002589/2008-72.